



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5234/2024

IMPUGNANTE: WP ENERGIA LTDA

A impugnação apresentada tem como objeto a alegação de exigência em excesso nos quantitativos mínimos requeridos de Capacitação Técnica, referentes ao item 3.8.2 e subitens.

Conheço a impugnação apresentada, por tempestiva.

No mérito, a impugnação apresentada não merece prosperar.

Os quantitativos mínimos foram estabelecidos em dimensão bastante reduzida em relação aos quantitativos verificados na cidade de Araraquara, a saber:

Itens de Capacitação Técnica	Quantitativo observado na cidade	Quantitativo mínimo	
Número de câmeras de câmeras de vigilância	130	20	15%
Pontos de Interconexão	472	50	10%
Pontos de iluminação pública	38.000	10.000	26%
Ônibus de transporte coletivo	105	20	19%
Semáforos	204	50	25%

Pelo que se depreende do quadro acima, a comprovação de capacidade técnica através dos quantitativos mínimos exigidos não é excessiva ante as quantidades dos itens que serão objeto dos estudos, o que exige experiência e comprovação de capacidade técnica.

Por outro lado, o item 3.8.2 do Edital em epígrafe, sobre o qual recai o objeto da presente impugnação, apresenta ALTERNATIVA de cumprimento, qual seja, a apresentação de projeto ou projetos com os quan*ta*vos requeridos nos itens 3.8.2.1, 3.8.2.2 e 3.8.2.3, OU ALTERNATIVAMENTE, apresentação da empresa que requer a autorização para apresentar os

estudos de DECLARAÇÃO que irá contratar, para a produção dos estudos, profissionais ou empresas especializadas nas áreas referidas. Abaixo reproduz-se os itens:

3.8.2. demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, através de certidão de acervo técnico devidamente registrada no CREA, com as seguintes parcelas de maior relevância, ou, alternativamente, declaração de contratação de profissionais ou empresas especializados para a consecução dos estudos referentes ao:

3.8.2.1. projeto de sistema de controle semafórico: no mínimo 50 pontos de controle;

3.8.2.2. projeto de rede de controle de transporte público: no mínimo 20 unidades de transporte coletivo;

3.8.2.3. projeto de monitoramento de câmeras de segurança: no mínimo 20 unidades;

O objetivo da exigência de capacidade técnica para apresentação dos estudos é garantir que o estudo apresentado seja produzido por quem detenha razoável experiência na área, de modo que a declaração de que tais estudos serão executados por profissionais com tais competências substitui a apresentação de experiência em projetos realizados com os quantitativos mínimos exigidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Logo, toda a argumentação de que a exigência de capacidade técnica é demasiada não procede quer por conta dos quantitativos em escala muito menor que os verificados na cidade, quer ante a possibilidade de que a empresa não tenha tais projetos com os referidos quantitativos, mas que declare que tais aspectos dos estudos serão de responsabilidade de profissionais ou empresas especializadas.

Assim, julgo improcedente a impugnação, pelos motivos expostos.

Araraquara, 20 de março de 2.024

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Presidente da Comissão Técnica